



## REGULAMENTO CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2019.1

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**ESTÁCIO**”.

### **1. DA CAMPANHA**

1.1. São elegíveis a esta campanha os candidatos aos cursos de graduação presencial e à distância, de todas as instituições de ensino superior (IES) da ESTÁCIO, na modalidade transferência externa;

1.2. **Não são elegíveis a esta campanha Candidatos que possuem PAR, ProUni ou Fies.**

1.3. A campanha terá vigência do dia 26 de novembro de 2018 até o dia 30 de março de 2019 às 23h59. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem na modalidade de transferência externa no primeiro semestre de 2019.

1.3. Os candidatos que possuem a forma de ingresso transferência externa, poderão optar pelo DIS – Diluição Solidária.

### **2. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO**

2.1. A ESTÁCIO concederá desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) nas mensalidades durante todo o curso para o candidato que concluir o processo de matrícula.

2.2. A ESTÁCIO poderá conceder crédito financeiro correspondente ao valor das mensalidades pagas pelo candidato na IES de origem, referente ao mesmo semestre de ingresso (2019.1) na ESTÁCIO, mediante a apresentação do comprovante de pagamento. Válido para os pagamentos realizados **antes** da data de inscrição.

2.2.1. O valor do crédito financeiro não poderá exceder o valor da mensalidade à qual for aplicado e, caso o candidato tenha pago um valor maior na IES de origem, não importará em crédito financeiro para outras mensalidades.

2.3. O aluno poderá aderir ao DIS para as duas primeiras mensalidades, de modo que deverá efetuar o pagamento da taxa inicial por cada mensalidade com DIS, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove



reais), sendo certo que o restante do valor dessas mensalidades será diluído em parcelas iguais ao longo do curso, na forma prevista no regulamento do DIS.

2.3.1. Neste caso, o crédito financeiro descrito no item 2.2 será concedido para a primeira mensalidade sobre a qual não incida o DIS, ou seja, se o aluno aderir ao DIS apenas na primeira mensalidade, o crédito financeiro será aplicado na segunda mensalidade, mas se aderir ao DIS para as duas primeiras mensalidades, o crédito financeiro será aplicado na terceira mensalidade.

2.3.2. Caso o aluno não venha a aderir ao DIS, o crédito financeiro descrito no item 2.2 será aplicado diretamente na segunda mensalidade.

2.4. As regras de permanência da bolsa/desconto estão previstas no contrato educacional.

2.5. Os candidatos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI) **não** poderão participar da presente campanha de transferência externa.

2.6. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” **não** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

2.7. O desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) nas mensalidades é um benefício ao candidato, pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

2.8. O candidato beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desprezitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) se trancar a matrícula ou atrasar o pagamento da mensalidade por mais de 30 (trinta) dias.

### **3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. O candidato fica obrigado a apresentar os documentos de RG, CPF e qualquer documento que comprove o vínculo com a instituição de ensino superior de origem no ato da matrícula.

3.1.1. São documentos que compram vínculo com a IES de Origem: Histórico Escolar Original com prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição, situação acadêmica e disciplinas cursadas com aproveitamento **ou** Declaração de Matrícula Original atualizada e com prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.2. O candidato compromete-se a entregar os demais documentos obrigatórios para análise de



isenção de disciplinas no prazo estipulado em Termo de Inclusão de Disciplinas – 60 (sessenta) dias - após sua assinatura.

**3.2.1. Caso o aluno não apresente a documentação no prazo estabelecido, a ESTÁCIO não permitirá a renovação da matrícula para o semestre seguinte e não emitirá qualquer histórico escolar e/ou certificado, até que sejam apresentados os documentos restantes.**

3.3. A documentação obrigatória é regulada pelo MEC e está disponível no site <http://inscricoes.estacio.br/transferencia?uf=>.

#### **4. DO APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS JÁ CURSADAS**

4.1. A ESTÁCIO poderá conceder 100% (cem por cento) de aproveitamento das disciplinas já cursadas pelo candidato na IES de origem, **desde que a transferência externa seja para o mesmo curso** e o candidato **comprove aproveitamento das disciplinas**.

4.2. O aproveitamento acadêmico será de no mínimo 80% (oitenta por cento) e o restante poderá ser convertido em crédito financeiro para compensação na mensalidade a partir do segundo semestre de ingresso.

4.2.1. O aluno deverá solicitar eventual compensação financeira na secretária da unidade onde está matricula, de modo que seja aberto um chamado para esta finalidade.

4.2.2. Caso o candidato alcance 100% (cem por cento) de aproveitamento acadêmico não fará *jus* ao crédito financeiro.

4.3. As disciplinas não aproveitadas serão convertidas em desconto nas mensalidades, desde que do mesmo curso da IES de origem. A compensação financeira não se aplica para as disciplinas de curso diverso da solicitação de transferência externa.

4.3.1. As disciplinas não aproveitadas serão convertidas em desconto para as mensalidades de disciplinas com carga horária compatível constantes no plano de ensino da ESTÁCIO no curso correspondente, sendo certo que o desconto concedido será aplicado somente durante o semestre no qual a matéria será cursada, conforme descrito no exemplo abaixo:

- Disciplinas não listadas no resultado do aproveitamento acadêmico:
  - Disciplina A – 36 horas
  - Disciplina B – 48 horas
  
- Quadro de disciplinas (escolhido pelo candidato) no segundo semestre de ingresso:
  - Disciplina C – 36 horas
  - Disciplina D – 48 horas
  - Disciplina E – 36 horas
  - Disciplina F – 48 horas
  - Disciplina G – 36 horas



- Resultado do aproveitamento em crédito financeiro, realizado pela ESTÁCIO no segundo semestre de ingresso, considerando as disciplinas de menor valor:
  - Disciplina C – 36 horas - **desconto correspondente à disciplina A**
  - Disciplina D – 48 horas - **desconto correspondente à disciplina B**
  - Disciplina E – 36 horas
  - Disciplina F – 48 horas
  - Disciplina G – 36 horas

4.4. Caso o candidato tenha disciplinas com aproveitamento em curso diverso daquele que pretende transferência externa, a isenção será condicionada à compatibilidade da ementa e ao disposto no Regulamento de Aproveitamento de Disciplinas das IES ESTÁCIO, não importando em compensação financeira as disciplinas não aproveitadas.

## **5. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES**

5.1. A campanha é válida para todas as unidades IES ESTÁCIO.

## **6. DOS CURSOS PARTICIPANTES**

6.1. Serão concedidos descontos apenas aos candidatos ingressantes nos cursos de graduação presencial e à distância que se matriculem academicamente nas unidades das IES ESTÁCIO, desde que na modalidade de ingresso por Transferência Externa.

6.2. O curso de Medicina **não** é elegível a esta campanha.

## **7. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

7.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

(i) as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

(ii) qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha;

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término



antecipado, a ESTÁCIO avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

8.3. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

8.4. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará o disposto na legislação em vigente.

8.6. Elege-se o Foro central da comarca da Capital da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2018.

**ESTÁCIO**